



Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Municipal de Jandaíras/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada na realização de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Engenharia, Segurança e saúde do Trabalho visando o cumprimento das obrigações relativas a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020, e a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que institui a implantação da 4ª fase do E-Social, (Eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador - SST), Envio das informações dos eventos S-2210; S-2220 e S2240 do leiaute do E-Social através de Software Especializado em SST, geração de recibos de envios, atualização de informações de riscos ocupacionais dos servidores dentro do sistema do E-Social, elaboração de PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário de acordo com a Lei nº 8.213/1991, Artigo 58, atendendo também a Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015, Norma Regulamentadora 4 (NR-4) e a Norma Regulamentadora 9 (NR-9), do Ministério do Trabalho e emprego, elaboração, implantação e gestão do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos de acordo com a NR 01, Redação dada pela Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024), PCMSO - Programa de controle médico e Saúde ocupacional de acordo com a NR 07 dada pela portaria SEPRT 8.873, de 23/07/2021, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho dada a partir da MP nº 1.523, de 1996, que se converteu na Lei nº 9.528, de 1997, que modificou o § 1º do art. 58 da Lei nº 8.213, de 1991, LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade de acordo com a NR 15 – Atividades e Operações Insalubres e a NR 16 – Atividades e Operações Perigosas do ministério do trabalho e emprego, AET – Análise Ergonômica do Trabalho de acordo com a NR 17, realização de visitas técnicas de profissionais habilitados e qualificados de acordo com as normas regulamentadoras brasileira do Ministério do Trabalho e emprego, realização de palestras e treinamentos de acordo com os planos de ação dos programas de segurança e saúde do trabalho, implantação do GRO – Gerenciamentos de riscos ocupacionais.

1.1 DA NATUREZA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

1.2. Para atender as necessidades da Câmara de Municipal de Jandaíras/RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de Empresa especializada na realização de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Engenharia, Segurança e saúde do Trabalho visando o cumprimento das obrigações relativas a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020, e a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que institui a implantação da 4ª fase do E-Social, da Câmara Municipal de Jandaíras/RN.

1.3. Serão fornecidos os itens de acordo com a descrição na tabela deste termo.

1.4. A aquisição/serviços deverá ser fornecida em extrim conformidade com as legislações vigentes e pelos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.5. A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos para fornecimento do objeto ora descrito nesse termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1. Esta contratação é necessária porque os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Engenharia, Segurança e saúde do Trabalho visando o cumprimento das obrigações relativas a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020, e a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que institui a implantação da 4ª fase do E-Social, desta Casa Legislativa.



3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

- 3.1. Os serviços/fornecimentos serão apresentados de acordo com a ordem de compra/serviços, emitida preferencialmente por meio eletrônico e deverão constar nelas as informações aos serviços/compras adquiridas, detalhamento o item e a quantidade demandada.
- 3.2. Caberá à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação nos serviços/aquisições do(s) item (s);
- 3.3. As aquisições/serviços serão prestados de acordo com a necessidade da municipalidade.
- 3.4. O fornecimento/serviço, conforme o caso, deverão ser entregues em conformidade com as legislações vigentes e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização.

4. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

- 4.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome da Câmara de Municipal de Janduís/RN, Rua Santa Terezinha, 84, CENTRO, JANDUÍS/RN CEP N° 59.690-000, CNPJ: CNPJ 09.393.653/0001-52, E-mail: cmjanduis@gmail.com.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, na sede da Prefeitura, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 4.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo municipal, na sede da Câmara Municipal ou pelo email cmjanduis@gmail.com, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO (A).
- 4.5. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO(A) na forma constante neste termo e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, a Nota Fiscal do Serviço será atestada pelo servidor competente.
- 4.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço/material fornecido e ou entrega do produto pelo CONTRATADO, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Termo.
- 4.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
- 4.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO.
- 4.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos próprios, vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviços emitidas.

5. DO ÔNUS:



5.1. Todos e qualquer ônus decorrentes da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o objeto deste Termo de Referência.

5.2. Estão no rol do ônus acima previsto, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes às atividades contratadas/adquiridas.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas segundo os itens, especificações, quantidades e preços de referência apurados conforme pesquisa mercadológica realizada.

| Item - Código - Descrição | Unidade | Quantidade |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1 - 0032157 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 76/2020, E A PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021, QUE INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DA 4º FASE DO E-SOCIAL, (EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - SST), ENVIO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS S-2210; S-2220 E S2240 DO LEIAUTE DO E-SOCIAL ATRAVÉS DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST, GERAÇÃO DE RECIBOS DE ENVIOS, ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE RISCOS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES DENTRO DO SISTEMA DO E-SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PPP-PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.213/1991, ARTIGO 58, ATENDENDO TAMBÉM A INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015, NORMA REGULAMENTADORA 4 (NR-4) E A NORMA REGULAMENTADORA 9 (NR-9), DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE ACORDO COM A NR 01, REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA MTE Nº 1.419, DE 27 DE AGOSTO DE 2024), PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO E SAÚDE OCUPACIONAL DE ACORDO COM A NR 07 DADA PELA PORTARIA SEPRT 8.873, DE 23/07/2021, LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO DADA A PARTIR DA MP Nº 1.523, DE 1996, QUE SE CONVERTEU NA LEI Nº 9.528, DE 1997, QUE MODIFICOU O § 1º DO ART. 58 DA LEI Nº 8.213, DE 1991, LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DE ACORDO COM A NR 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES E A NR 16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO DE ACORDO COM A NR 17, REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E QUALIFICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS BRASILEIRA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E TREINAMENTOS DE ACORDO COM OS PLANOS DE AÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, IMPLANTAÇÃO DO GRO – GERENCIAMENTOS DE RISCOS OCUPACIONAIS | Mês | 12 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA
Rua Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



Janduís/RN, em 03/01/2025.

VERA LUCIA FERREIRA DE ALMEIDA
CPF nº 405.777.594-34